



SGG
Secretaria Geral
de Governo



Mem. : N° 060 - 2024
Da : Secretaria Geral de Governo
Para : Secretaria de Economia Finanças e Recursos Humanos
Data : 17 de Abril de 2024
Assunto : Ordem Cronológica de Pagamento

Prezada Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a quebra de ordem cronológica de pagamentos, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

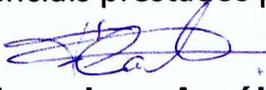
De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de pagamento durante o exercício de 2024, das notas da Neo Consultoria e Administração de Benefícios, CNPJ 25.165.749/0001-10, Contrato N° 0016/2021, referente ao fornecimento de combustível, para que o fornecedor possa dar continuidade ao serviço junto ao município, não prejudicando o abastecimento da frota.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.


Francisco Araújo
SECRETÁRIO GERAL
DE GOVERNO
Secretário Geral de Governo